



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE A – PROPOSTA
TÉCNICA/PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS,
HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 – CMI

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 de dezembro de 2022, no plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, situada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública de abertura do Envelope A contendo a Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária e divulgação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas, objetivando a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme Edital da Tomada nº 01/2022 – CMI. Iniciando-se a Sessão, constatou-se a presença da empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP, representada pelo Senhor JOSÉ PEDRO GOMES DOS SANTOS. Ato contínuo, foi realizada a abertura do Envelope A (via identificada), do Plano de Comunicação Publicitária, para cotejo com a “via não identificada” e identificação do seu autor, sendo, posteriormente, rubricada todas as páginas do envelope A pela Comissão e licitante. Promovida a respectiva identificação, constatou-se que a EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING é a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Já devidamente identificada, foi, então, divulgado o resultado do julgamento da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária (Envelope sem Identificação), realizado pela Subcomissão Técnica, com a apresentação das respectivas planilhas individuais, resumo das notas e Ata, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançado a pontuação de 39,2 (trinta e nove vírgula dois). Ato contínuo, o presidente da CPL apresentou o resultado do julgamento do Envelope B da Proposta Técnica/Conjunto de Informações, juntamente com as respectivas planilhas individuais, resumo das notas e Ata, também realizado pela Subcomissão Técnica, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP obtido a pontuação de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco). Somada as pontuações do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançou a nota técnica final de 76,7 (setenta e seis vírgula sete). Destaque-se que a documentação contida no “Envelope Sem Identificação” e no “Envelope Capacidade de Atendimento” não foram rubricados pelos membros da CPL e do representante da empresa, em atendimento ao art. 11, §3º da lei nº 12.232/2010. Após a divulgação das

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE – CEP 49.504-093
Telefones: (79) 3431-2814 / 3431-7675

Página 1 de 2

notas, abriu-se o prazo recursal, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP renunciado expressamente ao direito de recorrer. Ato contínuo, prosseguiu-se, imediatamente, com a abertura do Envelope C – Proposta de Preços, para avaliação e valoração. Após avaliação da Proposta de Preços, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP obteve as seguintes notas: **1,0** no item referente ao maior repasse do desconto de Agência; **2,5** no item referente à cobrança dos menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe; **1,0** no item referente à cobrança dos menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos; **8,0** no item referente à cobrança dos menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão. Somadas as notas da Proposta de Preços, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançou o total de **12,5** (doze vírgula cinco). Conforme item 13.3 do edital, procedeu-se com o julgamento final do certame, aplicando-se a fórmula $NF = \frac{(NT \times 50 + NP \times 50)}{100}$, onde NF = Nota Final; NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preços, chegando-se a NF = **44,6** (quarenta e quatro vírgula seis). Divulgado o resultado do julgamento final das propostas, abriu-se o prazo para interposição de recurso, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP renunciado expressamente ao direito de recorrer, prosseguindo-se, imediatamente, com o recolhimento e abertura do Envelope D, contendo os documentos de habilitação, posteriormente rubricados pelos membros da CPL e representante da empresa. Após análise dos referidos documentos realizada pela Comissão, conforme item 11 do edital, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP restou HABILITADA. Finalizada a fase de habilitação, abriu-se o prazo recursal, por sua vez, renunciado expressamente pela empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Destarte, a Comissão declarou efetivamente vencedora a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Ato contínuo, a referida ata será encaminhada para o licitante, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

José Ronaldo Pereira

José Ronaldo Pereira
Presidente da CPL

Artur Mesquita Dantas

Artur Mesquita Dantas
Secretário

André Oliveira de Rezende

André Oliveira de Rezende
Membro

José Pedro Gomes dos Santos

José Pedro Gomes dos Santos
CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP